
Morte e vida na Cultura do Brasil de Rouanet, Aldir e Paulo Gustavo¹

Priscila Seixas da Costa²

Camilla Machuy³

Resumo

O artigo debate através da Economia Política da Cultura os editais de fomento direto e indireto a partir da derrubada do veto presidencial às leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo na mesma semana da morte de Sérgio Paulo Rouanet, autor da lei federal de incentivo à cultura. De um lado, o fomento indireto da Lei Federal de Incentivo à Cultura, n. 8.313, do dia 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, que incentiva o patrocínio através de isenção fiscal; de outro, o fomento direto da Lei da Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc, n. 14.017, de 29 de junho de 2020 que floresceu em uma conjuntura emergencial e promoveu a injeção de 3 bilhões de reais do Fundo Nacional de Cultura para Estados e Municípios. De um lado, a política cultural que centralizou os recursos públicos da cultura no eixo Rio e São Paulo e de outro a política cultural que democratizou o acesso e distribuiu recursos através dos Estados e Municípios. Além disso, o uso político dessas leis - termômetro de uma "guerra cultural"- revela muito sobre o posicionamento ideológico do governo em gestão.

Palavras-chave

Lei Rouanet; Lei Aldir Blanc; Lei Paulo Gustavo; Economia Política da Cultura; Guerra Cultural;

Introdução:

A morte do diplomata, antropólogo e professor carioca Sérgio Paulo Rouanet (1934-2022), ocorrida em 3 de julho de 2022, aconteceu justamente em uma semana decisiva para os trabalhadores da Economia da Cultura. A cadeira produtiva alinhou-se a congressistas que derrubaram, na Câmara e no Senado, o veto às Leis Aldir Blanc

¹ Trabalho apresentado no GP Economia Política da Informação Comunicação e Cultura, XXII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC) da Universidade Federal Fluminense (UFF); Mestre em Ciência da Arte (UFF); Bacharel em Produção Cultural (UFF). Diretora- fundadora da Burburinho Cultural. Professora da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

³ Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Mestre em Mídia e Cotidiano (UFF); Bacharel em Comunicação Social - Jornalismo (UnB). Professora do Centro Universitário Carioca.

2(LAB)⁴ e à Lei Paulo Gustavo⁵ (Lei Complementar n.º. 195/22). De Norte a Sul, artistas e técnicos do país inteiro celebraram a nova vitória, no que parece ter se tornado um campo de batalha desde 2018, a produção cultural, que contém múltiplos formatos de realizações e faz ponte com edição de livros, filmagem de curtas, médios e longas-metragens, gravação de discos, montagem de peças de artes cênicas, arte e educação; formatos de mostras de artes visuais.

No âmbito do Governo Federal, existem duas formas de viabilizar projetos na área cultural para investimento em Cultura: o fomento direto e o fomento indireto.⁶

⁴ A lei Federal n.º 14.399/2022 “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. Além de estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

No artigo 2º, a Lei estabelece os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura”.

⁵ A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º. 195/2022 “dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).”

⁶ **Leis de Incentivo ao audiovisual no Brasil**

Atualmente (estamos escrevendo este artigo em Fevereiro de 2017) os principais mecanismos de fomento audiovisual brasileiros são organizados pelo governo. Há leis de incentivo e editais nas três esferas do poder: federal, estadual e municipal. Isso não significa que a iniciativa privada não aplique dinheiro nesse mercado também, porém o volume de recursos oriundo dessa fonte é menor.

Existem leis específicas para o mercado audiovisual, assim como existem leis destinadas à produção cultural que contemplam a produção de obras audiovisuais. Podemos dividir essas leis em dois grandes grupos: fomento direto e fomento indireto.

Fomento Direto x Fomento Indireto

Existe uma diferença fundamental entre esses mecanismos de incentivo. O fomento indireto é conhecido por utilizar mecanismos de renúncia fiscal, como isenção de imposto de renda (IR), por exemplo. No fomento direto o dinheiro vem de verbas públicas destinadas ao incentivo, organizadas por meio de editais ou através de fundos de investimento administrados pelo governo, como o FSA.

Leis de incentivo: fluxo do investimento no fomento indireto

O exemplo mais conhecido de fomento indireto é a Lei Rouanet. De um modo geral, nesse tipo de mecanismo o produtor audiovisual (ou cultural) cria um projeto e cadastra em algum sistema de recebimento de projetos do governo. Como exemplo, para quem mandar propostas pra Lei Rouanet, é preciso cadastrar o projeto num sistema chamado **Novo Salic**, do Ministério da Cultura. Para quem aplica projetos no ProAC do Governo do Estado de São Paulo, é preciso cadastrar a proposta no sistema do ProAC – ICMS.

. De um lado, a Lei Federal de Incentivo à Cultura (antiga Lei Rouanet)⁷, Lei Federal nº 8.313, do dia 23 de dezembro de 1991, que incentiva o patrocínio às artes através de isenção fiscal e estabelece a política do Estado Mínimo; de outro, a Lei da Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc (LAB), nº 14.017⁸, de 29 de junho de 2020, criada na conjuntura emergencial da pandemia para diminuir a geração de renda provocada pelo isolamento social obrigatório, fechando teatros, museus e todo

Uma vez cadastrado o projeto, a proposta é revisada por analistas do governo que irão avaliar toda a documentação e coerência do projeto. Cada lei tem suas próprias exigências. Essa avaliação, na maioria das vezes, é mais técnica do que artística. Eles irão avaliar se a organização do seu projeto está bem feita o suficiente para que seja possível receber os recursos do contribuinte.

Caso esteja tudo certo, o seu projeto é *aprovado para captação*. Até esse momento, não há nenhum dinheiro chegando para a execução da sua proposta. Isso é apenas uma autorização que o governo te dá para abordar entidades do setor público e privado, ou até mesmo pessoas físicas, para que elas revertam para o seu projeto parte do dinheiro que deveriam dar ao governo como pagamento de um imposto específico. Como exemplo, a Lei Rouanet trabalha com isenção de imposto de renda (IR), enquanto o ProAC trabalha com isenção de ICMS. Nesse tipo de mecanismo, você só tem acesso ao dinheiro depois que ele for captado. Durante o processo de captação, o dinheiro é destinado a uma conta corrente que fica bloqueada até que o valor mínimo de captação seja atingido. Algumas leis não exigem a captação total de recursos, autorizando a liberação de recursos ao produtor para iniciar a produção antes do valor total do projeto ter sido arrecadado. O fomento é considerado indireto pois, apesar de autorizado pelo governo, o dinheiro não vem diretamente dele. É o contribuinte que vai reverter para o seu projeto parte do dinheiro que ele deveria dar ao governo como pagamento de impostos. Por isso que esse mecanismo é também conhecido como *renúncia fiscal*.

No fluxo do fomento audiovisual direto, o investimento acontece por meio de programas de investimento ou por editais públicos. Nesses casos é comum os projetos serem avaliados pelo seu potencial artístico e também comercial. Todos os investimentos realizados pelo FSA possuem a prerrogativa de retorno ao fundo. Ou seja, se o FSA investiu R\$ 1 milhão na produção de um longa-metragem e essa obra acaba sendo comercializada, o FSA vai participar das receitas. Isso se aplica a todas as linhas de investimento do FSA, como veremos mais pra frente no Regulamento Geral do FSA. Tanto os editais quanto os programas de investimento possuem critérios próprios para avaliar as obras que estão sendo propostas. Em alguns casos o modelo é o de concurso público, onde os projetos com maior pontuação recebem os recursos, em outros um comitê ou um júri especializado é quem toma a decisão final de investimento.”

Retirado do site: Leis de incentivo: fomento direto e indireto - Origina Conteúdo, em 19/07/22, às 19h.

⁷ A Lei Rouanet estabelece o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a: I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira; VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações; VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; IX - priorizar o produto cultural originário do País.

⁸ A Lei nº. 14.017/2020 “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020. Em seu artigo 2º, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

equipamento cultural que erige a indústria geradora de milhões de vagas ocupadas por trabalhadores e foi construída no legado do “Programa Cultura Viva”⁹. Pela LAB, o governo federal fez a injeção de R \$3 bilhões do Fundo Nacional de Cultura para Estados e Municípios com o único e obrigatório objetivo: abrir editais públicos para o repasse de verba ao trabalho de quem faz e vive estritamente do setor.

Pano de fundo da guerra cultural, uma narrativa cruel, em 2016, foi instaurada uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Lei Rouanet, estopim da proliferação e um processo de midiaticização e desinformação incomum. Sustentar-se com o ofício de artista via Lei Rouanet tornou-se sinônimo de malandragem, quase estelionato, para aqueles que não têm acesso à informação sobre a Economia que mobiliza e emprega milhões de técnicos, gestores, artistas, autores, elenco, comprometida com a arte, a educação, o acesso ao conhecimento. Ao tornar impopular, a midiaticização foi munição para o desmonte da política pública de cultura que se estabelecia no país e não promoveu, a partir da crítica, uma nova diretriz para o campo. Do cenário atual, urge a necessidade de neutralizar a disputa e mirar na construção de uma política de Estado continuada e que seja ampla, estruturada e democrática. Do sertanejo universitário à música rural de tradição; o samba, o teatro, setores da Economia Criativa que formam um arco inestimável para o desenvolvimento do país.

O cenário exposto permite debater sobre formas distintas de investimento no setor cultural. A lei Rouanet, apesar de ser utilizada como esteio da guerra cultural bolsonarista, é uma política pautada no neoliberalismo. O Estado permite a utilização da isenção fiscal a projetos aprovados e executados a partir de interesses de empresas patrocinadoras que visam seus interesses privados, apesar do recurso público. Esse fomento é indireto, o recurso é público, mas determinado por empresas privadas.

A Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo imprimem diretrizes que respondem às críticas à Lei Rouanet, o que as sustenta é a democratização dos recursos públicos a partir do fomento direto. O direcionamento do orçamento é por meio do Estado através de editais públicos. Nesse formato, a centralização no eixo Rio-São Paulo e em poucas empresas não se aplica. A Lei Aldir Blanc poderia traduzir o objetivo bolsonarista para a cultura, se houvesse de fato um planejamento para a área. Em um primeiro momento,

⁹ O **programa Cultura Viva** foi criado em 2004 para garantir e ampliar o acesso da população brasileira aos meios de produção, circulação e fruição **cultural** a partir do Ministério da **Cultura** (MinC), em colaboração com os governos estaduais e municipais e outras instituições, como escolas e universidades.

durante a pandemia, a lei emergencial, que depois foi batizada de Lei Aldir Blanc, foi sancionada pelo presidente. Entretanto, a proposta de tornar a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo política de Estado foi vetada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, no entanto o veto derrubado pelo Congresso e pelo Senado. A ordem dos fatos: midiaticização da lei Rouanet; lei da Emergência Cultural e a lei Aldir Blanc e a lei Paulo Gustavo levantam a hipótese de que a partir da lógica da desinformação, a cultura como pauta deveria ser combatida, não estruturada.

Lei Rouanet | Fomento Indireto e Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo | Fomento Direto

“Cabe à política cultural, no seu sentido mais amplo, superar o viés funcionalista da cultura”(SILVA; SOUZA; SANTOS). Essa citação é de César Bolaño, Ruy Sardinha Lopes e Verlane Aragão Santos, extraída do capítulo “Uma economia política da cultura e da criatividade”, e introduz o debate acerca do fomento indireto e o fomento direto a partir das leis aqui abordadas. O objetivo, assim como apresentado pelos autores, não é instigar a “dicotomia entre produtos culturais mercantilizáveis e não mercantilizáveis, recaindo numa espécie de fetichismo cultural”(SILVA; SOUZA; SANTOS), mas entender as distintas políticas adotadas pela Secretaria Especial da Cultura a partir de 2018 que estabelece a crítica ao uso dos recursos da lei Rouanet, fomento indireto, assume a atitude de combate a artistas e produtores, porém, diante da criação da Lei Aldir Blanc que democratizou o acesso aos recursos no âmbito geográfico - distribuição proporcional a Estados e Municípios do país - e no âmbito artístico - valores atenderam a totalidade de fazedores de cultura, sanciona em cenário emergencial, mas reprova e tenta desmobilizar a institucionalização da Lei Aldir Blanc 2 como política de Estado e a Lei Paulo Gustavo que é também voltada para o fomento direto.

A sustentação midiática acerca da crítica à lei Rouanet gira em torno da utilização de recursos públicos para realização de projetos de grandes artistas, entretanto a lei foi desenvolvida de forma que são os patrocinadores quem decidem os projetos que optam por investir, partindo da lógica da visibilidade e do marketing em que atrelam às suas marcas a produções culturais. Segundo Furtado *apud* SILVA; SOUZA; SANTOS:

... os objetivos maiores da política de desenvolvimento têm que ser, entre nós, de natureza social, ainda que os meios para alcançá-los sejam com frequência de caráter econômico. Ora, o que chamamos de política cultural não é senão um deslocamento e um aprofundamento da política social (FURTADO, 1986, p. 63).

Vale citar parágrafo seguinte com a definição dos autores:

Uma política cultural assim abrangente e voltada para o estímulo a uma criatividade generalizada, em todas as esferas da sociabilidade e servindo a propósitos de inclusão social e democratização, encontrar-se-á naturalmente em tensão com aquela visão funcionalista das indústrias criativas, que legitima simplesmente a nova ordem cultural do capitalismo tardio. Em todo caso, a consolidação da ideia de uma Economia Criativa em nível internacional tem levado a uma efetiva generalização de estímulos à criatividade e inovação, dirigidos, no entanto, a reforçar a perspectiva economicista, reduzindo, quando muito, a política sociocultural referente às comunidades ditas excluídas a estratégias pontuais de geração de emprego e renda, absolutamente marginais em relação à verdadeira grande política cultural manejada pelo Estado, mas sobretudo pelos grandes oligopólios nacionais e globais das indústrias de música, cinema, radiodifusão, internet, de acordo com a lógica da publicidade, da propaganda ou da pura e simples exclusão pelos preços. (SILVA; SOUZA; SANTOS, 2001, p.19)

A Lei Aldir Blanc 2 e a Lei Paulo Gustavo, opostas à arbitrária decisão por particulares dos recursos oriundos do incentivo fiscal, dialogam com os parágrafos acima citados entrelaçados ao cenário atual. Em primeira instância, se arregimenta bases jurídicas de distribuição dos recursos do fundo nacional de cultura a estados e municípios do país de forma ampla. Para tal, também se fomenta os Conselhos de Cultura, pois se torna obrigatório a aprovação dos Planos Estratégicos das secretarias para aplicação dos recursos. Vale lembrar que muitas cidades não possuem secretarias de cultura, menos ainda, conselhos de cultura, a possibilidade de receber recursos fomenta a cadeia produtiva da cultura e fortalece a necessidade de debate acerca do direcionamento da verba pública. Em segunda instância, mas não menos importante, a

LAB 2 é consequência da LAB 1, também nomeada lei da emergência cultural, e o objetivo é atingir, de forma mais abrangente do que é possível e praticado através das leis de incentivo, um número expressivo de projetos e fazedores de cultura. No caso do LAB 1, em especial diante do cenário pandêmico, podemos considerar a política social que a sustenta, assim como promoção da inclusão social.

Considerando dessa forma, a política cultural executada pela Secretaria Especial da Cultura, através do desbloqueio do Fundo Nacional, construiu o legado pautado na lógica da cultura como campo de desenvolvimento social e crítico a utilização dos recursos públicos para fins privados. Entretanto, a LAB 1, apesar de sancionada pelo presidente, foi de fato construída pela oposição e fortalecida através de ampla mobilização diante do cenário pandêmico. A consequência da LAB 1 foi a estruturação do LAB 2 e a elaboração da Lei Paulo Gustavo como políticas institucionalizadas, mas ambas foram vetadas, apesar de aprovadas no Congresso e no Senado. De volta aos poderes, o veto do presidente caiu e as leis seguem para fase de implantação. Como conclui SILVA; SOUZA; SANTOS:

(Re)posicionar a cultura no centro do processo de transformação social é entendê-la, como aponta Cuéllar no relatório UNESCO (1996), como aquilo que, ao mesmo tempo, forja nosso pensamento, transmite o comportamento social, é fonte dinâmica de transformação, de criatividade e de liberdade, representa para grupos e sociedades energia, inspiração, autonomia e consciência da diversidade. (SILVA; SOUZA; SANTOS, 2001, p.24)

Diante da posição do governo bolsonarista em criticar a Lei Rouanet, por outro lado não construir legado político para o campo e se opor a leis de fomento Aldir Blanc e Paulo Gustavo que tem uma lógica inversa à Rouanet, quais seriam os objetivos do governo para a cultura?

Guerra cultural

“A Cultura condiciona a visão de mundo do homem”. Essa frase é o título de um dos capítulos do livro “Cultura: Um conceito antropológico”, de Roque de Barros Laraia. Além do cabeçalho elucidativo *per se*, a seção ilustra, com inúmeros exemplos,

de que maneira a cultura pode ser entendida como “uma lente através da qual o homem vê o mundo” e como o uso dessa lente gera “visões desencontradas das coisas”. O antropólogo afirma também que “indivíduos de culturas diferentes podem ser facilmente identificados por uma série de características” (LARAIA, 2001, p. 64-65).

Os brasileiros, assim como outros povos do mundo, também ganharam qualidades próprias quando observado pelas lentes do restante do globo, principalmente pela ótica euro-hegemônica. Um dos rótulos mais famosos dos tupiniquins – e que ainda colore a imaginação estrangeira – é a “cordialidade”. O mito do “homem cordial” foi difundido internacionalmente, ao longo dos anos e da colonização, como um predicado inerente ao comportamento “hospitaleiro e generoso” do caráter brasileiro, como diz Sérgio Buarque de Holanda no célebre “Raízes do Brasil”. O autor explica, no entanto, que o convívio social do brasileiro “é, no fundo, justamente o contrário da polidez” (HOLANDA, 2014, p.176). O historiador defende que essa cordialidade travestida é na verdade um disfarce para o predomínio do indivíduo sobre a sociedade. Para ele, “armado dessa máscara, o indivíduo consegue manter sua supremacia ante o social. E, efetivamente, a polidez implica uma presença contínua e soberana do indivíduo”. (HOLANDA, 2014, p.177).

O individualismo à brasileira é, na verdade, uma forma de negar as especificidades que foram escondidas no subterfúgio dessa tal cordialidade. Negar o conflito é negar problemas nacionais antigos que são intrínsecos ao desenvolvimento sócio-histórico do Brasil como o machismo, a xenofobia, o racismo, a herança escravocrata, as intolerâncias religiosas e, na ponta da escala, a polarização flagrante em que o país se encontra hoje. A antropóloga Lilia Schwarcz analisa esse fenômeno de forma certa:

A negativa é uma forma de intolerância, já que não permite, sequer, que a crítica e o atrito sejam percebidos. Pois, afinal, se não há problema, não há confronto. Essa maneira de silenciar as ambivalências e contradições se inscreveu numa sociedade que prefere deixar no invisível aquilo que se mantém na superfície (SCHWARCZ, 2019, p. 211).

No momento atual, o cenário político e o advento das Tecnologias da Informação e da Comunicação, instigaram o brasileiro a se despir de seu manto pacífico

e escancarar o confronto polarizado, antes escamoteado, porém, historicamente perene na sociedade brasileira. Schwarcz alerta que não estamos sozinhos nessa empreitada e que “temos feito coro com uma orquestra mais ampla. Muitos movimentos autoritários emergentes da atualidade apoiam-se na criação de verdadeiras políticas de Estado, pautadas na lógica da polaridade: do ‘eles’ e do ‘nós’” (2019, p. 211). Essa política tem nome: fascismo.

Não por acaso, “a política do ‘nós’ e ‘eles’” é o subtítulo do livro do filósofo estadunidense Jason Stanley, “Como funciona o fascismo”. Assim como Schwarcz, ele ressalta o papel da cisão enquanto estratégia de Estado:

O sintoma mais marcante da política fascista é a divisão. Destina-se a dividir uma população em “nós” e “eles”. (...) Todo o mecanismo da política fascista trabalha para criar ou solidificar essa distinção. (...) Eles reescrevem a compreensão geral da população sobre a realidade distorcendo a linguagem da idealização por meio da propaganda e promovendo o anti-intelectualismo, atacando universidades e sistemas educacionais que poderiam contestar suas ideias. Depois de um tempo, com essas técnicas, a política fascista acaba por criar um estado de irrealidade, em que as teorias da conspiração e as notícias falsas tomam o lugar do debate fundamentado.

No caso do Brasil, o conspiracionismo, o anti-intelectualismo e o ataque à classe artística são a tônica do governo em gestão. Mas, mais do que lamentar, é preciso compreender o processo que está sendo desenvolvido de maneira a combatê-lo. É importante, inclusive, destacar o papel da imprensa hegemônica que, ao longo dos anos, mesmo após a redemocratização de 1988, deu voz não somente aos interesses do grande capital como também a vozes negacionistas. Um dos exemplos desse contexto é o autointitulado filósofo Olavo de Carvalho.

Uma das principais obras de Carvalho é o livro “O mínimo que você precisa saber para não ser idiota”. A obra, de mais de 600 páginas, é uma coletânea de 193 artigos escritos pelo ideólogo e publicados entre 1997 e 2013 em inúmeros veículos de comunicação respeitados, como *O Globo*, *Folha de São Paulo*, *Zero Hora*, nas revistas *Época* e *Bravo!*, entre outros. No artigo “A fonte da eterna ignorância”, publicado no *Diário do Comércio* em 27 de julho de 2009, Olavo de Carvalho ataca a classe artística e cultural do país:

Há anos venho tentando chamar a atenção das nossas elites empresariais, políticas e militares para o fenômeno da degradação cultural brasileira, mas não creio que até agora tenha conseguido fazê-las enxergar a real dimensão do problema (...). Desde logo, a palavra “cultura” já evoca, na mente desse público, a ideia errada. “Cultura”, no Brasil, significa antes de tudo “artes e espetáculos” — e as artes e espetáculos, por sua vez, se resumem a três funções: dar um bocado de dinheiro aos que as produzem, divertir o povão e servir de caixa de ressonância para a propaganda política (Carvalho, 2013, p. 62).

Outro artigo, de título “Da fantasia deprimente à realidade temível”, foi publicado em 11 de setembro de 2006, também no Diário do Comércio. Carvalho vocifera sobre como os comunistas russos conseguiram “destruir a inteligência superior de uma grande nação antes de criar o regime político mais estúpido e animalesco de que se tivera notícia na história” (CARVALHO, 2013, p.261). Ele também chamou de “loucura suicida” a confiança na corrente político-ideológica que, de acordo com ele, “dos anos 1970 até hoje, se empenhou sistematicamente em destruir a cultura superior do país e de modo especial a sua literatura, mediante a submissão de tudo às exigências estratégicas e táticas da ‘revolução cultural’ de Antonio Gramsci” (CARVALHO, 2013, p. 262). E completa agredindo frontalmente os movimentos de esquerda no país:

Em toda a esfera cultural, artística, escolar e jornalística, a única diferença que se viu, com o fim da ditadura, foi a passagem da hegemonia tácita da esquerda ao domínio explícito e, agora sim, intolerante. A confortável hospitalidade com que, no tempo dos militares, esquerdistas notórios eram aceitos nos mais altos postos do jornalismo, do ensino e do show business contrasta de tal modo com a exclusão radical dos direitistas hoje em dia que a aplicação do termo “ditadura” à primeira dessas épocas e “democracia” à segunda acaba soando singularmente irônica. (...) A esquerda brasileira — toda ela — é um bando de patifes ambiciosos, amorais, maquiavélicos, mentirosos e absolutamente incapazes de responder por seus atos ante o tribunal de uma consciência que não têm.

Os ataques de Olavo de Carvalho à classe artística e à cultura brasileira têm registros anteriores à década de 1990. Dentro do seu pensamento conspiracionista, ele postula que os “comunistas” – ou seja, qualquer grupo com posicionamento político de

esquerda – são considerados os grandes malvados e inimigos do povo, e, portanto, são culpados por todas as mazelas do país. Toda a retórica das obras de Olavo de Carvalho é baseada na política do “nós” e “eles”, uma percepção fascista e autoritária que sabidamente foi absorvida pelos gestores da República e é usada como ferramenta política para atacar e silenciar a classe artística. Chamar toda uma classe de “um bando de patifes ambiciosos, amorais, maquiavélicos, mentirosos” é uma maneira diminuí-la em sua humanidade para cancelar os ataques violentos direcionados a ela. Essa é uma estratégia fascista. A filósofa Marcia Tiburi esse é um método de “negação do outro”. Ela afirma que:

O autoritarismo inventa o outro para poder destruí-lo. Neste sentido, o que chamamos de conhecimento não acontece de fato no regime de pensamento autoritário. Nele, o conhecimento é uma máscara sem rosto. O que chamamos de ideologia, o ofuscamento das indesejáveis verdades sociais, tem relação direta com esse processo de mascaramento de si pela invenção de um outro a ser odiado. (TIBURI, 2018, p.40)

A criação de teorias da conspiração para dar suporte a uma ideologia é um artifício comum de regimes totalitários. Stanley diz que “quando a propaganda política consegue distorcer ideias fazendo com que se voltem contra si mesmos, quando as universidades são solapadas e condenadas como fontes de preconceito, a própria realidade é posta em dúvida” (STANLEY, 2020, p. 66). E essa mesma lógica vale para a área da Cultura.

Apesar de risíveis, as teorias de Olavo de Carvalho foram a base do tratamento ideológico direcionado ao campo cultural ao longo de todo o presente governo. Nesse sentido, é importante levar em consideração as reflexões sobre a ideologia do autoritarismo brasileiro, de Marilena Chauí. A filósofa aponta a necessidade de não subestimar esse tipo de ideologia:

A necessidade de conter o impulso de desqualificar a produção de nossos ideólogos autoritários para chegar a compreendê-la historicamente pode, contudo, levar à tentativa de uma interpretação realista, isto é, a confrontar os textos com a realidade histórica onde se inserem para verificar sua adequação ou inadequação recíprocas. O problema posto por essa forma interpretativa concerne ao estatuto conferido à realidade histórica que serve de baliza para a avaliação dos discursos, pois tal realidade (quando passada) é textual também. (...) É sempre tarefa ingrata acercar-se dos textos em que se expressa

o pensamento autoritário no Brasil. Mesmo para um leitor que raramente se surpreenda, momentos há em que não poderá evitar uma interrogação: como um pensamento cuja debilidade teórica é gritante pode ser contrapontado pela eficácia prática? Ou, ao contrário, como uma dominação eficaz pode suscitar expressões teóricas tão inconsistentes? (CHAUI, 2013, p.17-19).

Essas expressões teóricas inconsistentes são muito eficazes no jogo “nós” contra “eles”. E, no final das contas, a cultura, que é a lente pela qual os homens enxergam o mundo, é usada como território de uma disputa míope na qual o resultado pode ser apenas a degradação da arte brasileira e a divisão de um país que afunda no irracionalismo maniqueísta de atmosfera fascista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mais do que leis de incentivo à Cultura, as referidas legislações se tornaram um termômetro para o momento de polarização ideológica em que o Brasil se encontra. De um lado uma cadeia produtiva importante, que gera milhões de empregos, e é a principal via de expressão artística nacional; de outro um Estado que peremptoriamente difama a honra da classe cultural de seu próprio país. O uso dessas ferramentas legais como galanteio ideológico às ideias da extrema-direita nada acrescentam ao já tão minguido quadro artístico brasileiro, carente de recursos e abundante de talentos.

O "homem cordial", que antes escamoteava suas intolerâncias e preconceitos sob um véu de polidez, deu lugar ao irracionalismo escancarado, raivoso e institucionalizado, que cria versões próprias de uma irrealidade que bate continência a valores soturnos e retrógrados. Esses preceitos cinzentos - que devem ser sempre combatidos e denunciados - em nada traduzem as cores vibrantes e resistentes que representam a produção cultural brasileira.

REFERÊNCIAS

BOLAÑOS, César. II.SARDINHA LOPES, Ruy. III.ARAGÃO SANTOS, Verlane. **Uma economia política da cultura e da criatividade.** In : I.LEITÃO, Cláudia. II.MACHADO, Ana Flávia.Por um Brasil criativo: significados, desafios e perspectivas da economia criativa brasileira. Belo Horizonte: Código Editora, 2016. p. 9 - 23.

CARVALHO, Olavo de. **O mínimo que você precisa saber para não ser idiota**. 1. ed.
- Rio de Janeiro: Record, 2013.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro**.
Belo Horizonte: Autêntica, 2013

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27 ed. São Paulo: Companhia das
Letras, 2014

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1.ed. São Paulo:
Companhia das Letras, 2019.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo: a política do "nós" e "eles"**. 5.ed.
Porto Alegre: L&PM, 2020.

TIBURI, Márcia. **Como conversar com um fascista: reflexões sobre o cotidiano
autoritário brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2018.